



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025.

CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DO RAMO DA VENDA DE ALIMENTOS NO SHOW DO COLONO E MOTORISTA.

O Município de Itaipulândia, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o artigo 103, §4º da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe sobre a autorização da utilização dos bens municipais por terceiros, para atividades ou usos específicos e transitórios; o crescente interesse público no acesso a serviços transitórios de venda de alimentos durante eventos organizados pela Prefeitura de Itaipulândia; o interesse público em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade e em fomentar o empreendedorismo cultural e o desenvolvimento local, **FAZ SABER** que estão abertas as inscrições para credenciamento de interessados na venda de alimentos no evento denominado **FESTA DO COLONO E MOTORISTA** organizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, a ser realizado no **dia 25 de de julho de 2025, em frente ao PAÇO MUNICIPAL TRANCREDO NEVES**, no Município de Itaipulândia, conforme detalhamentos a seguir.

1. DO OBJETO

1.1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de **até 5 (cinco) empreendimentos de comércio de alimentos** para ocupação de local e espaço definido pelo Município.

1.1.2. Os empreendimentos habilitados neste certame não poderão comercializar alimentos em embalagens de vidro.

1.1.3. A estrutura necessária para a preparação (se for o caso), e para a comercialização dos produtos é de inteira e exclusiva responsabilidade dos empreendedores credenciados neste certame.

1.1.4. A Secretaria Municipal Agricultura oferece apenas o espaço e uma tenda para o evento que se realizara no dia 25 de julho de 2025, em frente ao PAÇO MUNICIPAL TRANCREDO NEVES, no Município de Itaipulândia.

1.1.5. Na eventual necessidade fica sob responsabilidade dos empreendedores credenciados neste Edital a disposição de geradores de energia elétrica para abastecer seus equipamentos no local do evento.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

1.2. O credenciamento destes empreendimentos é voltado exclusivamente para a realização do serviço de comercialização de alimentos durante o evento do **SHOW DO COLONO E MOTORISTA**, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, regulado por Decreto Municipal. Os interessados deverão manter a documentação regular durante toda a vigência desse credenciamento.

1.3. Os espaços para comercialização serão definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, organizadora do evento, sendo disponibilizado pelo Município tendas medindo 5mx5m para ocupação.

1.3.1. Será destinado 2 (duas) tendas para comercialização de Pastel e/ou Cachorro Quente, 1 (uma) tenda para comercialização de Creps, 1 (uma) tenda para comercialização de espetinhos e 1 (uma) para comercialização de Doces.

1.3.2. A empresa interessada poderá se inscrever para ocupação de apenas uma tenda, para comercialização de alimentos na forma descrita no item anterior.

1.3.3. Serão aceitas apenas empresas que possuam em seu CNAE a comercialização de alimentos.

1.3.4. Fica vedado, as empresas credenciadas utilizarem nestes locais, trailers ou food trucks, bem como, promover a instalação de tendas anexo as tendas cedidas pelo Município.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL.

2.1. Poderão participar deste credenciamento quaisquer interessados que sejam do ramo de comercialização de alimentos, sendo estes constituídos como pessoas jurídicas e instalados no Município de Itaipulândia, bem como, de outras localidades, e que satisfaçam as condições deste edital e de seus anexos.

2.2. Os interessados devem respeitar a definição de programação do respectivo evento.

2.3. Não poderão participar do credenciamento empresas e seus responsáveis legais que:

a) Tenham sido impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

b) Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

c) Por ventura, também sejam servidores Municipais, Estaduais e Federais, cargos comissionados, terceirizados e/ou estagiários que atuem junto a administração pública de



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

forma direta ou indireta;

d) Façam parte do Comitê de Credenciamento deste Edital.

2.4. Após a análise da documentação solicitada, disposta no **item 4.3**, a lista dos interessados credenciados será publicada no Diário Oficial do Município de Itaipulândia, podendo ser acessado no link: <https://www.itaipulandia.pr.gov.br/>.

2.5. Caso o selecionado não possa participar na data em que o evento será realizado, o mesmo deverá manifestar expressamente o não interesse na participação e a justificativa a ser apresentada até o dia 18 de julho de 2025, para que ocorra a convocação do próximo empreendedor da listagem.

2.5.1. Os empreendedores selecionados e com o resultado DEFERIDO deverão estar disponíveis para ocupar o espaço em frente ao PAÇO MUNICIPAL TANCREDO NEVES.

2.6. Aos empreendedores credenciados compete promover a instalação de água e energia elétrica em sendo necessário, sendo apenas disponibilizado pelo Município pontos de água e energia para ligação.

2.7. Os interessados na Chamada Pública devem estar sediadas preferencialmente em Itaipulândia – PR, bem como, em outros Municípios, ter capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e não ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, bem como satisfazer as condições fixadas neste Edital e seus anexos e aceitar as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

2.8. Fica expressamente vedado a sublocação dos espaços.

3. DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DESTE EDITAL.

3.1. Este edital é composto das seguintes etapas de realização a partir de sua publicação:

I – Abertura das inscrições;

II – Habilitação (período de análise documental);



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

III – Publicação da relação das inscrições habilitadas;

IV – Prazo de Recurso (recebimentos e respostas);

V – Publicação das inscrições deferidas;

VI – Assinatura do termo de Cessão de Espaço Público.

4. DOS PRAZOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO.

4.1. O período de inscrição será até o dia 15 de julho de 2025, exclusivamente de forma presencial o qual deve ser devidamente protocolado no setor de protocolo, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura.

4.2. Ao inscrever-se, o candidato empreendedor declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de abertura de inscrições.

4.3. Os documentos necessários para a inscrição dos empreendedores são os seguintes:

I – Preenchimento adequado do Formulário de Inscrição preenchido exclusivamente pelo formulário eletrônico constante no site: <https://itaipulandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/74>;

II - Requerimento do Termo de Permissão de Uso de Espaço (Anexo I - Requerimento do Termo de Permissão de Uso);

III - Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica, devidamente registrado;

IV – Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado das cópias dos RG e CPF dos sócios;

V - Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;

VI - Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;

VII - Lista dos produtos (Anexo II - Lista dos Produtos Comercializados, Tamanho das Porções e Preços) a serem comercializados e adicionais, tamanho da porção e respectivos preços, conforme exemplos no quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

TIPO DO ALIMENTO	COMO SERÁ VENDIDO	PREÇO R\$
	Unidade / Combos	
	Unidade / Combos	
	Unidade / Combos	
	Unidade / Combos	
	Unidade / Combos	
	Unidade / Combos	
	Unidade / Combos	

VIII - Certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais ou, ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria nº 258, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

X - Declarações unificadas (Anexo III, deste Edital);

XI - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

4.3.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor credenciado que for



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

autorizado a participar do SHOW DO COLONO E MOTORISTA sob organização da Secretaria Municipal da Agricultura, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal da Agricultura.

5. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

5.1. A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Comissão de Credenciamento que, por sua vez, será oficialmente nomeada e regulamentada por meio de Portaria própria emitida pela Secretaria Municipal de Administração, cuja composição se dará da seguinte forma:

- 1 – Eduardo Henrique da Silva Moraes
- 2 – Cleuza Ivone Griebeler
- 3 – Gustavo Eduardo Angeli

5.2. A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

5.2.1. Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no item 4.3, deste Edital. Caso tenha quantidade maior de inscrições do que espaços disponíveis, os critérios para seleção serão:

I - Empreendimentos que sejam sediados no Município de Itaipulândia;

II – Tempo em que a empresa encontra-se em atividade;

III – Ordem do protocolo; se mesmo assim persistir o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

5.2.2. A Comissão de Credenciamento terá o prazo de **01 (um) dia corrido** para analisar os documentos enviados dentro do período aberto para as inscrições.

5.2.3. Após o término do prazo de 01 (um) dia corrido utilizado para a HABILITAÇÃO da parte documental das inscrições, a Comissão de Credenciamento emitirá a publicação do edital com o resultado dos HABILITADOS e dos INABILITADOS neste certame.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.2.4. Após publicado o resultado de que trata o item anterior, o interessado no prazo de 01 (um) dia corrido a contar da data de publicação deste certame, poderá interpor recurso contra decisão.

5.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Credenciamento exclusivamente via e-mail em agricultura.eduardo@gmail.com com o assunto: "Recurso Edital Comercialização de Alimentos – SHOW COLONO E MOTORISTA.

5.3. O resultado da seleção e do credenciamento das propostas será publicado no Diário Oficial que pode ser acessado no link: <https://www.itaipulandia.pr.gov.br/>.

5.4. Os habilitados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Agricultura no dia 21 de julho de 2025, para assinatura do Termo de Cessão de Espaço Público.

6. DOS RECURSOS .

6.1. Os recursos serão interpostos na forma do Item 5.2.4, deste edital.

6.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Credenciamento exclusivamente via e-mail em agricultura.eduardo@gmail.com, com o assunto: "Recurso Edital Comercialização de Alimentos – SHOW COLONO E MOTORISTA.

6.1.2. A etapa de recursos contempla o envio de documentos faltantes ou com prazos vencidos no ato da inscrição.

6.1.3. Não haverá prorrogação de prazo, para recursos e nem reabertura de período de inscrições.

6.1.4. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão de Credenciamento em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

7. DA VISITAÇÃO AO LOCAL DO EVENTO PARA DEFINIÇÕES TÉCNICAS.

7.1 Os empreendedores que obtiverem a HABILITAÇÃO de suas inscrições neste Edital, poderão no dia que antecede o evento, vistoriar o local em que será destinado para a montagem das estruturas e equipamentos para comercialização dos alimentos para o **SHOW DO COLONO E MOTORISTA**, que se realizara no dia 25 DE JULHO DE 2025, em frente ao PAÇO MUNICIPAL TRANCREDO NEVES.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

8. DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados e deferidos para o SHOW DO COLONO E MOTORISTA, serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo, desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade, sem direito a indenização de qualquer espécie.

8.2. Os credenciados devem providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

8.3. Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecessores, o contemplado poderá ser desligado do credenciamento.

8.4. Não serão conhecidos e considerados inscrições ou recursos enviados por aplicativos de mensagens e demais redes sociais da Secretaria Municipal da Agricultura, ou ainda, os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.

9.8. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Itaipulândia podendo ser acessado no link: <https://www.itaipulandia.pr.gov.br/> e <https://itaipulandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/74>.

9.9. Todos os resultados e processos de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município de Itaipulândia, podendo ser acessado no link: <https://www.itaipulandia.pr.gov.br/>.

9.10. Fica designado o Servidor Altair Ruschel, para atuar como fiscal e acompanhar o fiel cumprimento das obrigações.

9.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Credenciamento.

9.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I – Requerimento de Termo de Permissão de Uso;

ANEXO II – Lista dos Produtos Comercializados, especificidades e valores;

ANEXO III – Declarações Unificadas

ANEXO IV – Minuta do Termo do Termo de Cessão do Espaço.

9.11. Este Edital passa a ser válido da data de sua publicação.

Itaipulândia – PR, 09 de julho de 2025.

Rodrigo Pavinatto
Secretário de Agricultura